

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Recursos Humanos
Departamento de Relações de Trabalho
Coordenação Geral de Negociação e Relações Sindicais

TERMO DE ACORDO Nº 8/2011

Define os Termos do Acordo resultante das negociações entre Governo Federal e entidades representativas dos servidores do plano de carreiras dos cargos de Tecnologia Militar.

Cláusula primeira. Este Termo de Acordo trata do processo de reestruturação do plano de carreiras dos cargos de Tecnologia Militar de que trata a Lei n. 9.657, de 3 de junho de 1998, com as alterações da Lei n. 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Cláusula segunda. O processo de reestruturação de que trata o *caput* contemplará as seguintes medidas:

I – incorporação de 20% (vinte por cento) da gratificação de desempenho ao vencimento básico nas tabelas dos cargos de nível intermediário e auxiliar;

II – readequação dos critérios para recebimento da Gratificação de Qualificação – GQ, nos seguintes termos:

a) a GQ 1 será devida aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário pela realização de cursos de capacitação que totalizem a carga horária de 180 horas ou se reconhecida a qualificação profissional adquirida em, no mínimo, 10 anos de efetivo exercício no cargo mediante aplicação de prova prática e/ou escrita, por instituição de ensino vinculada ao Ministério da Defesa ou aos Comandos Militares;

b) a GQ 2 será devida aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário pela realização de cursos de capacitação que totalizem a carga horária de 250 horas;

c) a GQ 3 será devida aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário pela realização de cursos de capacitação que totalizem a carga horária de 360 horas.

Parágrafo primeiro. Em qualquer caso, os cursos de capacitação de que tratam as alíneas do inciso II desta cláusula deverão estar previstos no plano de capacitação do órgão.

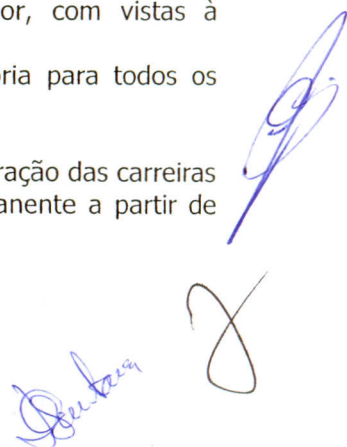
Parágrafo segundo. Os efeitos financeiros da medida prevista no inciso I desta cláusula serão implementados a partir de julho/2012.

Cláusula terceira. O processo de reestruturação das carreiras e cargos de Tecnologia Militar terá continuidade, com as seguintes diretrizes:

I – reestruturação das tabelas remuneratórias dos cargos de nível superior, com vistas à incorporação de parte da gratificação de desempenho ao vencimento básico; e

II – aprofundamento do processo de fortalecimento da estrutura remuneratória para todos os cargos (nível superior, nível intermediário e nível auxiliar).

Cláusula quarta. As partes comprometem-se a continuar discutindo a reestruturação das carreiras e planos especiais de cargos por meio da Mesa Nacional de Negociação Permanente a partir de setembro.



Fls. 2 do Termo de Acordo n. 7/2011

Parágrafo único. Serão retomados no âmbito do processo negocial de que trata o *caput* os debates sobre a situação dos servidores do PGPE em exercício nas organizações de tecnologia militar.

Brasília, 30 de agosto de 2011.

DUVANIER PAIVA FERREIRA

Secretário de Recursos Humanos

JOSEMILTON M. COSTA

Secretário-Geral

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF

PEDRO ARMENGOL

Central Única dos Trabalhadores – CUT Executiva Nacional

LUIZ CLÁUDIO DE SANTANA

Diretor

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF

ANEXO - TERMO DE ACORDO Nº 08/2011

Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar

Técnico de Tecnologia Militar

Quadro de Pessoal Civil das Organizações Militares

Nível Intermediário

Posição: julho/2012

CL	PAD	VB	GDATEM	GQ			TOTAL ATIVO			
				100	I	II	III	Sem GQ	I	II
S	III	2.038,10	1.771,00	752,00	1.462,00	2.925,00	3.809,10	4.561,10	5.271,10	6.734,10
	II	2.016,44	1.737,00	733,00	1.426,00	2.851,00	3.753,44	4.486,44	5.179,44	6.604,44
	I	1.995,88	1.703,00	715,00	1.390,00	2.779,00	3.698,88	4.413,88	5.088,88	6.477,88
C	VI	1.962,16	1.670,00	691,00	1.344,00	2.690,00	3.632,16	4.323,16	4.976,16	6.322,16
	V	1.941,90	1.638,00	674,00	1.310,00	2.622,00	3.579,90	4.253,90	4.889,90	6.201,90
	IV	1.921,73	1.606,00	657,00	1.277,00	2.556,00	3.527,73	4.184,73	4.804,73	6.083,73
	III	1.902,66	1.574,00	641,00	1.245,00	2.491,00	3.476,66	4.117,66	4.721,66	5.967,66
	II	1.882,69	1.544,00	625,00	1.214,00	2.428,00	3.426,69	4.051,69	4.640,69	5.854,69
	I	1.863,81	1.514,00	609,00	1.184,00	2.367,00	3.377,81	3.986,81	4.561,81	5.744,81
B	VI	1.832,43	1.485,00	588,00	1.145,00	2.291,00	3.317,43	3.905,43	4.462,43	5.608,43
	V	1.813,83	1.456,00	573,00	1.116,00	2.233,00	3.269,83	3.842,83	4.385,83	5.502,83
	IV	1.795,32	1.428,00	559,00	1.088,00	2.177,00	3.223,32	3.782,32	4.311,32	5.400,32
	III	1.776,91	1.401,00	545,00	1.061,00	2.122,00	3.177,91	3.722,91	4.238,91	5.299,91
	II	1.758,58	1.374,00	531,00	1.035,00	2.068,00	3.132,58	3.663,58	4.167,58	5.200,58
	I	1.741,35	1.347,00	518,00	1.009,00	2.016,00	3.088,35	3.606,35	4.097,35	5.104,35
A	V	1.712,23	1.321,00	500,00	975,00	1.952,00	3.033,23	3.533,23	4.008,23	4.985,23
	IV	1.695,26	1.295,00	488,00	951,00	1.903,00	2.990,26	3.478,26	3.941,26	4.893,26
	III	1.678,38	1.270,00	476,00	927,00	1.855,00	2.948,38	3.424,38	3.875,38	4.803,38
	II	1.660,58	1.246,00	464,00	904,00	1.808,00	2.906,58	3.370,58	3.810,58	4.714,58
	I	1.643,87	1.222,00	452,00	881,00	1.762,00	2.865,87	3.317,87	3.746,87	4.627,87

Nível Auxiliar

CL	PAD	VB	GDATEM	TOTAL
			100	ATIVO
	III	1.639,38	1.177,00	2.816,38
S	II	1.623,06	1.165,00	2.788,06
	I	1.606,87	1.154,00	2.760,87

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials, located in the bottom right corner of the document.